



213
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4511, DE 10 DE *novembro* DE 1981

Declara aprovado o loteamento Re
sidencial Independência

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do Processo nº 2122/81 Cla. I - 39

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o loteamento Residencial - Independência face ao cronograma de execução - das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, conseqüentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elemen
tos:

- I - denominação do loteamento: Residencial Independência
- II - denominação do loteador: Irmãos Azevedo, Construtora Imobiliária S/C Ltda.
- III - Localização do loteamento: Bairro Independência
- IV - zoneamento de uso do terreno a urbanizar: ZH2
- V - áreas que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:
 - a) áreas destinadas a sistema de circulação:
18.575,00 m²
 - b) áreas destinadas a equipamentos comunitários: .
14.613,00 m²

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

[Handwritten signature]

- a) áreas paisagísticas e arborização;
- b) rede de escoamento de águas pluviais;
- c) pavimentação de vias públicas;
- d) Reservatório de água (elevado e enterrado) relativo a obra civil.

ARTIGO 3º - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca por instrumento público lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, em 22 de outubro de 1981 no 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Taubaté, - Livro 531 fls. 19 onde foram hipotecados os seguintes lotes:

Lotes 2 e 23 da quadra H

Lotes 25 e 26 da quadra G

Lotes 1 a 22 e 25 da quadra F

Lotes 3, 5, 7, 9, 15, 17, 19, 21, 23 e 11 da quadra E

Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, e 9 da quadra D

Lotes 21, 22 e 23 da quadra C

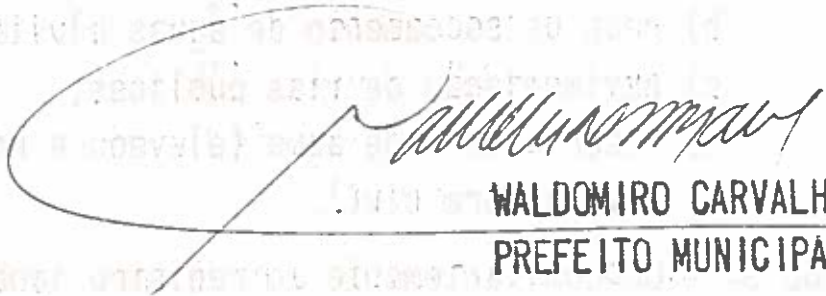
Lote 2 da quadra B

ARTIGO 4º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

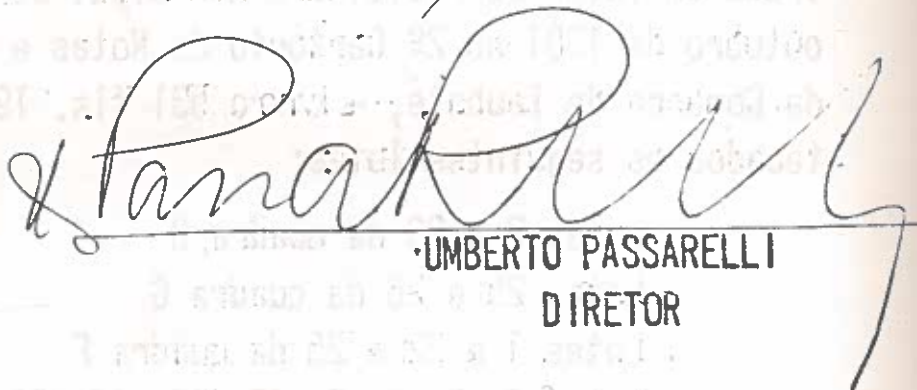
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 1981, 335º da fundação de Taubaté.



WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de novembro de 1981.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR

sun